



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

PROPONENTE: Mesa Diretora

SÚMULA: “Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2023”

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

RELATÓRIO

Em apreciação encontra-se o projeto de resolução nº. 003/2022, que “Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2023.”

O referido projeto, consoante dispõe o art. primeiro, fixa em R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa mil reais) a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município para o exercício de 2023, em conformidade com o Anexo Único.

É o Relatório.

PARECER

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no projeto de resolução em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que o Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, exerceu o direito constitucional de iniciativa, em conformidade com o artigo 27 da Lei orgânica do município de Ouro Fino. Vejamos:

“Art. 27 - São competências da Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

(...)

IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída da proposta geral do Município.”

Após análise da propositura e do parecer contábil desta Câmara, entendemos que a mesma encontra-se consoante às leis ordinárias vigentes, à constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Ouro Fino (MG), estando, pois, apta a tramitar nesta Casa legislativa, razão pela qual concluímos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

Isto posto, deixamos a deliberação final ao arbítrio do Soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”,
em 26 de agosto de 2022.

Francisco Carlos Maciel Presidente **Paulo Henrique Chiste da Silva** Vice-presidente **Tiago Bazolli de Moraes** Relator